



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- I. PROCESSO Nº:** 026/2018
- II. ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR:** DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A./GTI
- III. FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES
- IV. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
- V. REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL(POR LOTE)
- VI. TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO
- VII. REGÊNCIA LEGAL:** LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- VIII. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 22/05/2018

HORA: 9:30 hs

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA Nº 213, DORON, NESTA CAPITAL

IX – OBJETO

9.1. Aquisição de peças e equipamentos para atualização de infraestrutura de servidores baseado em tecnologia Blade HPE e um novo storage para aumentar a capacidade de armazenamento, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I).

9.2. Compõem o objeto os lotes 1 (atualização chassi blade hpe c7000 e switch cisco existente) e 2 (aquisição de storage de alta performance com garantia, suporte, instalação e treinamento), descritos nas especificações técnica (item 8 e 9) do Termo de Referência (Anexo I).

9.3. O objeto Lote 01 (atualização chassi blade hpe C7000 e switch cisco existente) só poderá ser do fabricante HPE, com a exceção dos pentes de memória que poderão ser de outro fabricante, desde de que homologadas pela HP e com garantia lifetime.

9.4. O Lote 02 (aquisição de storage de alta performance com garantia, suporte, instalação e treinamento) poderá ser de outro fabricante, desde que atenda às especificações constantes no item 9, do Termo de Referência (Anexo I).

9.5. As especificações contidas no item 8 e 9 do termo de referência (Anexo I) são requisitos mínimos podendo a licitante ofertar equipamentos superiores, desde que sejam totalmente compatíveis aos equipamentos existentes e à estrutura VMware existente.

9.6. No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

Anexo I– Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Modelo de procuração;

Anexo III – no Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento

Anexo IV – Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes

Anexo V - Modelo de proposta de Preço;

Anexo VI – Modelo de Proteção do trabalho do menor;

Anexo VII- Minuta do Contrato



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

X.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

10.2. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a DESENBAHIA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.2.1. Não será admitida a participação de interessados que estejam em inadimplemento com a Desenbahia.

10.3. Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

10.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

10.3.2. O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

10.3.3. Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

10.3.4. Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

10.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

10.6. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

10.7. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.8. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

10.9. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

10.10. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.11. Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

XI. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico VII deste edital e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

XII. CREDENCIAMENTO

Antes de ser aberta a sessão da licitação, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão ao Pregoeiro as suas credenciais, preferencialmente na forma do Modelo de Credenciamento – Procuração (Anexo II), para comprovar a existência de poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2. O credenciamento far-se-á:

12.2.1. Por representação:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para participar do certame, formular propostas e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente;
- b) Apresentação da carteira de identidade do outorgante e outorgado, ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada;
- c) cópia do estatuto ou contrato social autenticada;

12.2.1.1. Os documentos indicados nas alíneas b e c poderão ser apresentados em cópias acompanhados pela via original ou cópia autenticada para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

12.2.2. Por sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

- a) Mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Apresentação da carteira de identidade, com a respectiva cópia autenticada, do sócio, proprietário ou dirigente;

12.2.2.1. Os documentos indicados nas alíneas a e b poderão ser apresentados em cópias acompanhados pela via original ou cópia autenticada para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

12.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

12.4. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

12.4.1. Serão aceitas propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo VIII).

12.5. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Presidente da CPL, a Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento (Anexo III) e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo IV), previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

12.6. Os licitantes poderão optar:

- a) por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação devendo, para tanto, apresentar, presencialmente, a documentação referente ao credenciamento no dia útil que anteceder a data designada para a sessão;
- b) ou na própria sessão de licitação.

12.6.1. O licitante que optar por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação, deverá apresentar junto com a documentação do credenciamento a Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento (Anexo III) e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo IV).

12.6.2. Os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação dos licitantes que optarem por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação, deverão ser entregues no dia designado para sessão de licitação.

12.7. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

XIII – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

13.1. Os documentos das propostas de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contido em 01 (um) envelope, lacrado, indevassado, devendo estar rubricado pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão ENVELOPE A – Proposta de Preços sob pena de desclassificação.

13.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.1.1. A apresentação de procuração fica dispensada na hipótese do item 13.2., caso o seu mandatário já tenha juntado a procuração no momento do credenciamento.

13.3. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, com a indicação do menor preço global (por lote), identificando o lote que pretende concorrer, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta de Preço (Anexo V), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3.1. Não deverá ser incluído no preço licenças de SOs, pois a Desenbahia já possui.

13.3.2. Deverão constar na proposta de preços os serviços de instalação e configuração para todos os grupos de equipamentos.

13.3.3. Todos os cabos (incluindo os de fibra) e acessórios necessários à interligação dos equipamentos descritos à estrutura existente devem estar incluídos na proposta, lembrando que os P2000 e o EVA4400 estarão em racks distintos, um ao lado do outro.

13.3.4. Todos os demais itens, que forem necessários a implantação dos equipamentos, ainda que não especificados deverão estar contemplados na proposta;

13.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

13.5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

13.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

13.11. A DESENBAHIA não acatará para pagamento faturas, duplicatas ou qualquer título vinculado ao serviço licitado, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros.

13.12. A DESENBAHIA não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto, sendo desclassificada de imediato.

13.13. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

13.13.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

13.14. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

13.14.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

13.15. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação contratual.

13.16. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

XIV – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

14.1. Os documentos da proposta de habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contido em 01 (um) envelope, lacrado, indevassado, devendo estar rubricado pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso o nome completo ou razão



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão ENVELOPE B – Habilitação.

14.1.1. As licitantes deverão incluir, no Envelope B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada no item 14.4.1., 14.4.2., 14.4.3. e 14.4.4. sob pena de inabilitação:

14.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

14.2.1. As autenticações dos documentos relativos à habilitação poderão ser realizadas pelos membros da Equipe de Apoio antes da data designada para sessão do pregão, devendo, para tanto, entrar em contato com a CPL de segunda à sexta-feira, das 08 às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

14.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

14.4. As licitantes deverão incluir, no Envelope B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada abaixo, sob pena de inabilitação:

14.4.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.1.1. A apresentação de qualquer dos documentos indicados nas alíneas “a” até “e” no ato do credenciamento, desde que válidos, supre a reapresentação na habilitação jurídica.

14.4.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.2.1 A prova da inscrição a que se refere a alínea “a” será suprida com a apresentação da certidão a que se refere a alínea “c”, se esta contiver o número de inscrição da licitante.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

14.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.4.3.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido equipamento Blade e Storage (mesmo atestado) com serviços de instalação, similar ao especificado no objeto desta licitação.

14.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes;

14.5. Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

14.6. Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da sua abertura. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

14.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

14.7.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda a documentação de habilitação elencada no item **14.4.1., 14.4.2. e 14.4.4.**

14.7.2. Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

14.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

14.9. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inciso I.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

14.10.1. Existindo amostra, o vencedor só será adjudicado após a realização da mesma.

14.11. Os envelopes de habilitação não abertos serão disponibilizados aos licitantes após 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do Pregão, na sede da Desenbahia, diretamente com o Pregoeiro. Os envelopes não procurados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do Pregão, serão destruídos mediante processo de fragmentação mecânica.

XV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Da abertura das propostas de preços



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

15.1.1. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.2. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

15.1.3. Será usado como critério de julgamento o menor valor global (por lote).

15.1.4. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.2.Dos lances verbais

15.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2.2. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

15.2.3. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo a ser admitido como variação entre um lance e outro.

15.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.2.6. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

15.3.Da classificação das propostas

15.3.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

15.3.1.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.3.2. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

15.3.2.1. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

15.3.2.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

15.3.2.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

15.3.2.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.3.2.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3.3. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

15.3.3.1. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

15.3.4. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

15.4. Da habilitação

15.4.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.4.2. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

15.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

15.4.3.1. Existindo amostra, o vencedor só será adjudicado após a realização da mesma.

15.4.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

15.4.5. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4.6. Declarado o vencedor, ao final da sessão, **qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata**, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

15.4.7. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

15.4.8. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

15.4.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

15.4.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

XVI. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

16.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.2.1. As impugnações, razões recursais e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.

16.3. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

16.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

XVIII. DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

18.2. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.

18.3. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.



Desenhahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

18.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

XIX. DA VISTORIA

19.1. Os LICITANTES poderão, caso julguem necessário, vistoriar as dependências do Data Center da DESENBAHIA, antes da realização da sessão de licitação, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta;

19.2. A vistoria deverá ser agendada previamente e realizada até o último dia útil antes da licitação. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (71) 3103-1366 ou 3103-1024;

19.3. Durante a vistoria, os LICITANTES serão acompanhados por um analista de TI, lotado na GTI da DESENBAHIA.

XX. DA AMOSTRA

20.1. Finalizada a sessão, deverá o licitante declarado vencedor apresentar a documentação técnica, abaixo descrita, no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.2. O vencedor provisório deverá entrar em contato com telefones (71) 3103-1366/ 1266 ou pelos e-mails msouza@desenhahia.ba.gov.br e rache@desenhahia.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira para entrega da documentação técnica.

20.3. A avaliação do material deverá ser feita pela USI e, se aprovado, declarado vencedor e adjudicado o objeto.

20.4. O licitante declarado vencedor deverá apresentar:

- a) A garantia lifetime da memória no lote 1, se não for de fabricação da HPE, deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação técnica;
- b) Documentação técnica para comprovar que atende as especificações descritas no item 8 do termo de referência, referentes ao lote 1;
- c) Documentação técnica para comprovar que atende as especificações descritas no item 9 do termo de referência, referentes ao lote 2;
- d) Documentação do fabricante para comprovar a garantia, podendo ser consultada via Internet em site padrão do mesmo;
- e) Manuais de todos os componentes do equipamento (placas, drives, etc) e de todos os softwares fornecidos com o objetivo de comprovar todos os itens da especificação;



Desenhahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

XXI. DOS CONTRATOS

21.1. DA FORMALIZAÇÃO

21.1.1. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

21.1.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de Contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.1.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

21.1.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21.1.5. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.1.6. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

21.1.7. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

21.2. DAS GARANTIAS

21.2.1. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

21.3. DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

21.3.1. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

21.3.2. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

21.4. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

21.4.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

21.5. DO REAJUSTAMENTO

21.5.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

21.6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

21.6.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

21.7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

21.7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

21.7.1.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

21.7.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

21.8. DO PAGAMENTO

21.8.1. A forma de pagamento observará o as disposições estabelecidas na minuta de Contrato constante do instrumento convocatório.

XXII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

23.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

23.3. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.4. A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I.Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto

II.Modelo de Credenciamento – Procuração



Desenhahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

III.Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento

IV.Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes

V.Modelo de Proposta de Preço

VI.Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

VII.Minuta do Contrato

23.6. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

23.7. A Pregoeira, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

23.8. A comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

23.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08 às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256, e-mail: cpl@desenhahia.ba.gov.br.

23.12.. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

XXIV. DO FORO

24.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, de 2018.

Camila Brandi Schlaepfer Sales

Pregoeira



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DETALHAMENTO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA *EXPANSÃO DE CAPACIDADES DE PROCESSAMENTO DE EQUIPAMENTOS HPE E STORAGE*

1.OBJETO

1.1.Aquisição de peças e equipamentos para atualização de infraestrutura de servidores baseado em tecnologia Blade HPE. Serão instaladas 3 novas lâminas no chassis já existente. Por questão de compatibilidade e aumento de desempenho, será necessário adquirir também novos swiches LAN e SAN para Blade Systems. Adicionalmente será adquirido um novo storage para aumentar a capacidade de armazenamento para os dados corporativos da Desenbahia.

1.2.Compõem o objeto os lotes 1 e 2, descritos nas especificações técnica (item 7).

2.JUSTIFICATIVA

Desde 2009 a Desenbahia possui grande parte da infraestrutura de servidores baseado em Blade Systems fabricado pela Hewlett Packard Enterprise (HPE), com armazenamento de dados baseado em equipamento de storage dedicado. Esta implementação proporcionou um grande avanço na estruturação do CPD principal da Desenbahia, fazendo com que diversos servidores fossem virtualizados, ganhando em desempenho, economia de espaço, dentre outros. Todos os nossos principais serviços de processamento de dados se encontram nestes equipamentos, tornando estes de extrema criticidade para todos os serviços fornecidos pela área de tecnologia de informação da Agência. Essa infraestrutura sofreu alguns incrementos durante o passar dos anos, mas tornou-se obsoleta por ausência de suporte do fabricante do sistema operacional de virtualização (VMware), bem como o fim de vida anunciado pelo próprio fabricante do hardware. Soma-se à isso, as novos projetos da instituição que irá requerer soluções de sistemas informatizados modernos, com novos requisitos de hardware e software.

3.RESULTADOS ESPERADOS

Infraestrutura de TI atualizada, com maior capacidade de armazenamento e processamento para que seja possível executar estes novos projetos e bem como promover melhoria na operacionalização dos sistemas já existentes.



Desenhahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

4.DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.Local de prestação do serviço:

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Agência de Fomento do Estado Bahia (DESENBAHIA), situada Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron, Salvador, Bahia, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2.O prazo de execução:

4.2.1.O prazo de entrega para as peças descritas é de 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.2.2.O prazo para instalação e execução dos demais serviços é de 30 dias corridos após entrega dos equipamentos.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.2.Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

5.3.Designar os colaboradores da CONTRATANTE que irão compor a equipe do projeto de acordo com os papéis e qualificação estabelecidos;

5.4.Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA viabilize tecnicamente as configurações e instalação dos equipamentos;

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.Quanto à qualidade

6.1.1.Todo serviço prestado pela CONTRATADA será acompanhado e verificado pelo time de QA da CONTRATANTE de modo a assegurar que os produtos/serviços implantados atinjam os padrões de qualidade esperados.

6.2.Quanto à conformidade (processos e procedimentos)

6.2.1.É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a qualidade de todos os produtos/serviços entregues. Para tal, deverá utilizar procedimentos que visam garantir a qualidade do processo e do produto, os quais dever ser de conhecimento prévio da CONTRATANTE.

6.2.2.É obrigação da CONTRATADA apresentar evidências de que esses processos estarão sendo aplicados.

7.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos deverão ser adquiridos de acordo com as especificações técnicas e quantidades dos itens indicados a seguir:



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

8.LOTE 01 – ATUALIZAÇÃO CHASSI BLADE HPE C7000 E SWITCH CISCO EXISTENTE

8.1.SERVIDORES BLADE

8.1.1.Deverão ser fornecidos 03 (três) servidores HPE BL460c Gen10 10Gb/20Gb, **cada um** com as seguintes especificações:

- 8.1.1.1.02 (dois) processadores HPE BL460c Gen10 Xeon-G 5120, 14 (quatorze) núcleos;
- 8.1.1.2.08 (oito) módulos de memória HPE 64GB 4Rx4 PC4-2666V-L Smart Kit part number 815101-B21;
- 8.1.1.3.02 (dois) discos rígidos HPE 300GB SAS 12G Enterprise 10K SFF (2.5in) HDD part number 872475-B21;
- 8.1.1.4.01 (uma) placa de rede HPE FLEXFABRIC 10GB 2P 536FLB FIO ADPTR part number 766491-B21;
- 8.1.1.5.01 (uma) controladora de disco HPE SMART ARRAY P204I-B SR GEN10 CTRLR part number 804367-B21;
- 8.1.1.6.01 (uma) placa HBA SAN HPE QMH2672 16GB FC HBA part number 710608-B21;
- 8.1.1.7.01 (hum) modulo de bateria HPE 12W BL SMART STORAGE BATTERY part number 875238-B21;

8.2.MÓDULOS DE INTERCONEXÃO

8.2.1.Módulo de Interconexão Para Rede LAN HPE Blade c7000

- 8.2.1.1.Deverão ser fornecidos 02 (dois) switches HPE 6125XLG Ethernet Blade Switch part number 711307-B21;
- 8.2.1.2.Deverão ser fornecidos 04 (quatro) módulos HPE X130 10G SFP+ LC SR Transceiver Part Number JD092B;
- 8.2.1.3.Deverão ser fornecidos 04 (quatro) cordões ópticos de 15 (quinze) metros LC/LC 2F OM4;

8.2.2.Módulo de interconexão Para Rede SAN HPE Blade c7000

- 8.2.2.1.Deverão ser fornecidos 02 (dois) SAN Switches BROCADE 8/24C SAN SWITCH FOR BLADESYSTEM part number AJ821C;
- 8.2.2.2.Os 02 (dois) SAN Switches deverão ser fornecidos com todas as 08 (portas) portas externas preenchidas com módulos HPE 8Gb Short Wave B-Series SFP+ 1 Pack e ter todas as portas, internas e externas, 24 (vinte e quatro) portas no total habilitadas e licenciadas (full fabric connectivity);



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

8.2.2.3. Deverão ser fornecidos 08 (oito) cordões ópticos de 5 (cinco) metros LC/LC 2F OM4;

8.2.3. Módulo de interconexão LAN Switch Cisco

8.2.3.1.04 (quatro) módulos 10GBASE-SR SFP MODULE part number SFP-10G-SR= – Para conectividade dos 02 HPE 6125XLG Ethernet Blade Switch ao Switch Core Cisco pré-existente, chassi 4507, modulo part number WS-X45-SUP7L-E.

8.3. TAMPA “CEGA” PARA CHASSI BLADE HPE C7000

8.3.1. Deverão ser fornecidas 06 (seis) tampas “cegas” para chassi Blade HPE c7000 part number 414051-001

8.4. GARANTIA

8.4.1. Deverá ser fornecido para os itens servidores HPE Blade BL460c Gen10, switches HPE 6125XLG Ethernet Blade Switch e BROCADE 8/24C SAN SWITCH FOR BLADESYSTEM e respectivos componentes, garantia do fabricante da plataforma pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com o tempo de solução de 06 (seis) horas após a abertura do chamado para incidentes críticos ou que envolvam a parada do ambiente;

8.5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO

8.5.1. Todos os itens deste lote, sendo servidores HPE Blade BL460c Gen10, switches HPE 6125XLG Ethernet Blade Switch e BROCADE 8/24C SAN SWITCH FOR BLADESYSTEM, módulos de conexão do switch Cisco e respectivos componentes, deverão ser instalados na atual estrutura de chassi Blade c7000 da DESENBAHIA fora do horário comercial;

8.5.2. A proponente deverá desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo:

8.5.2.1. Desembalagem, verificação e conferência dos componentes dos servidores e módulos de interconexão;

8.5.2.2. Definição dos procedimentos e melhores práticas de instalação;

8.5.2.3. Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;

8.5.2.4. Montagem física dos equipamentos, instalação dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conexão lógica e elétrica;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- 8.5.2.5. Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;
- 8.5.2.6. Instalação, configuração e parametrização de sistema operacional, incluindo:
 - 8.5.2.6.1. A atualização da solução de gerenciamento Vmware vCenter para a versão 6.x;
 - 8.5.2.6.2. A instalação do Sistema Operacional Vmware vSphere ESXi 6.x nos 03 (três) novos servidores;
 - 8.5.2.6.3. A configuração de novo cluster de virtualização;
 - 8.5.2.6.4. A migração das máquinas virtuais de produção existentes para o novo cluster, sendo:
 - 8.5.2.6.4.1. Máquinas virtuais existentes no atual cluster de virtualização baseado no Vmware ESXi versão 6.0 composto por 02 (dois) hosts;
 - 8.5.2.6.4.2. Máquinas virtuais existentes no atual cluster de virtualização baseado no Vmware ESXi versão 5.1 composto por 09 (nove) hosts;
 - 8.5.2.6.5. A atualização do Sistema Operacional Vmware vSphere ESXi 6.5 nos 02 (dois) servidores ProLiant BL460c gen8 pré-existentes no ambiente;
 - 8.5.2.6.6. A configuração de novo cluster de desenvolvimento com 02 (dois) servidores BL460c gen8;
 - 8.5.2.6.7. Remoção de 09 (nove) servidores ProLiant BL280c G6 do ambiente;
 - 8.5.2.7. Deverão ser realizados testes de verificação no término da instalação;
- 8.5.3. Deverá ser realizada configuração dos switches LAN, SAN de forma a garantir a conectividade a rede LAN e SAN da infraestrutura existente do DESENBAHIA;
- 8.5.4. Deverão ser configurados os seguintes itens com relação aos switches SAN, LAN:
 - 8.5.4.1. Interligação dos switches LAN com o Switch Core da rede
 - 8.5.4.2. Interligação dos switches SAN com os storages atuais;
 - 8.5.4.3. Configuração das interfaces de gerenciamento;
 - 8.5.4.4. Configuração de VLANs;
 - 8.5.4.5. Configuração de agregação de portas, caso necessário;
 - 8.5.4.6. Configuração de Zone Set do SAN Switch, caso necessário;
 - 8.5.4.7. Configuração do Domain ID dos switches, caso necessário;
 - 8.5.4.8. Transferência de conhecimento hands-on a ser realizado na DESENBAHIA, sem ÔNUS para o CONTRATANTE, para 03 (três) analistas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente todas as ferramentas da solução;
- 8.5.5. O local de entrega dos equipamentos e realização dos serviços será na sede da DESENBAHIA, R. Ivone Silveira, 213 - Doron, Salvador - BA, 41194-015;
- 8.5.6. O serviço de instalação e configuração física dos equipamentos deverá ser realizada pelo fabricante HPE ou parceiro autorizado;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

8.5.7.O(s) analista(s) que irá(ão) trabalhar na implantação, configuração e migração dos produtos VMWare, deverá(ão) possuir certificação oficial da VMWare;

8.6.DA ESTRUTURA ATUAL DO CHASSI C7000 E ARMAZENAMENTO DA DESENBAHIA

8.6.1.02 (dois) ProLiant BL460c Gen8;

8.6.2.09 (nove) ProLiant BL280c G6;

8.6.3.Baia de interconexão 1: 01 (hum) HP 1:10Gb Ethernet Blade Switch, Part Number 438031-B21;

8.6.4.Baia de interconexão 2: 01 (hum) HP GbE2c Layer 2/3 Ethernet Blade Switch, Part Number 438030-B21;

8.6.5.Baias de interconexão 5 e 6: Cisco MDS 9124e 24-port Fabric Switch, HP c-Class BladeSystem, Part Number AG642A;

8.6.6.01 (hum) storage HPE P2000 FC;

8.6.7.01 (hum) storage HPE Storageworks EVA 4400 FC;

9.LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE STORAGE DE ALTA PERFORMANCE COM GARANTIA, SUPORTE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

9.1.CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA):

9.1.1.Mínimo de 16 (desesseis) discos de capacidade mínima de 1.8 (hum ponto oito) TB (Terabyte) de 10.000 (dez mil) RPMs, do tipo SAS e tamanho de 2.5” (duas e meia polegadas);

9.1.2.Mínimo de 08 (oito) discos de capacidade mínima de 400 (quatrocentos) GB (Gigabyte) do tipo SSD com tecnologia MLC e tamanho cerca de 2.5” (duas e meia polegadas);

9.1.3.Mínimo de 22,90 TiB (Tebibyte) de capacidade instalada líquida pós RAID 5 nas duas camadas de disco, SSD e HDD. Caso o equipamento ofertado não suporte esse nível de RAID, deverá ser ofertado 25% (vinte e cinco por cento) de capacidade líquida adicional em cada uma das duas camadas de disco, SSD e HDD;

9.1.4.A capacidade líquida, deve considerar apenas o espaço livre após toda a instalação, configuração do nível de RAID solicitado e configuração do software de gerenciamento, caso haja necessidade, e não deve considerar o espaço reservado ao 'spare', bem como não deve ser considerado taxas de eficiência de tecnologia de deduplicação e/ou compressão;

9.1.5.02 (duas) controladoras (storage processor) instaladas;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- 9.1.6.Cada controladora deverá possuir no mínimo 01 (uma) unidade de processamento de no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e frequência mínima de 2.2 GHz;
- 9.1.7.Possuir, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GiB de memória cache total, sendo 32 (trinta e dois) GiB, no mínimo, por controladora. Não será aceito disco SSD para substituir capacidade mínima exigida de memória cache primário;
- 9.1.8.A memória cache solicitada deverá ser apresentada de maneira global;
- 9.1.9.Configuração ofertada deste item deve ser capaz de atingir pelo menos 11.400 (onze mil e quatrocentos) IOPS, latência máxima de 8 (oito) ms (milissegundo), com workload randômico de 32k (trinta e dois), sem utilização de cache hits ou tecnologia semelhante, taxas de 70% (setenta) de leitura e 30% (trinta) de escrita;
- 9.1.10.Mínimo de 04 (quatro) portas FC de velocidade de 16Gb (desesseis), para conexão com Switches/Hosts;
- 9.1.11.02 (duas) portas de rede de gerenciamento 01Gbps nativas;
- 9.1.12.Backend configurado no mínimo com canais 12Gb SAS para conexão dos discos;
- 9.1.13.Implementar deduplicação inline nos discos SSD;
- 9.1.14.Software de Gerenciamento do Storage System para configuração das características internas e dos hosts, e funções relativas ao gerenciamento do armazenamento, utilização da capacidade e desempenho do sistema. Software deve suportar Lightweight Directory Access Protocol (LDAP) para autenticação e autorização;
- 9.1.15.Software Multipath I/O (MPIO) para todos os hosts e suas respectivas plataformas utilizadas pela CONTRATANTE;
- 9.1.16.Software de geração relatórios para gerenciamento de desempenho e capacidade histórica indicando tendências e facilitando troubleshooting e o planejamento de capacidade;
- 9.1.17.Software de provisionamento (thin provisioning);
- 9.1.18.Software para cópias internas (snapshots and copies);
- 9.1.19.Software para otimização de espaço (claim);
- 9.1.20.Software para otimização automática (Tierização)
- 9.1.21.Funcionalidade de QoS (qualidade de serviço) que permita assegurar IOPS, largura de banda e latência por aplicações;
- 9.1.22.Funcionalidade de tierização deve permitir migração automática de dados (blocos e volumes) dos discos de uma camada para outra, baseando-se em políticas;
- 9.1.23.Altura de, no máximo, 2U (padrão EIA310);
- 9.1.24.Possuir fontes de alimentação redundantes;
- 9.1.25.Possuir sistema de ventilação redundante;
- 9.1.26.Todos as unidades de armazenamento devem ser acessíveis pela parte frontal, permitindo a troca quando necessário, sem necessidade de movimentação da gaveta ou desligamento do equipamento;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

9.1.27. Deve ser novo, estar em linha de produção e constar no catálogo mais recente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, gateways, ou composições feitas única e exclusivamente para o futuro certame;

9.2. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

9.2.1. Controladoras (storage processor) ativa-ativa permitindo que uma unidade lógica possa ser compartilhada por todas as controladoras de forma simétrica;

9.2.2. Funcionalidade que permita configurar futuras expansões com discos SSD como extensão da memória cache do par de controladoras, para um valor mínimo de 12 (doze) vezes a capacidade da memória cache total exigida, para aumento de desempenho em operações de leitura para cargas de trabalho de leitura intensiva;

9.2.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão para placas do tipo HBA (portas FC) ou rede;

9.2.4. Sem NSPoF (ponto único de falha) para controladoras, cache, exaustores e fontes de alimentação;

9.2.5. Mecanismo de proteção dos dados em memória cache para situações de falta da alimentação elétrica. Será aceito mecanismo que, quando da falta de alimentação elétrica, mantém o sistema funcionando até que todos os dados da cache sejam salvos em disco e realizado o shutdown, bem como mecanismo que mantenha o funcionamento da memória cache por mínimo de 72h (setenta e duas horas);

9.2.6. Possibilidade de expansão com alta disponibilidade de disk enclosure (o sistema não deverá parar na eventual falha de qualquer disk enclosure);

9.2.7. Suportar a importação online de volumes/dados armazenados no atual storage HPE EVA 4400. Caso a solução ofertada não tenha essa funcionalidade, deverá ser fornecido software que permita a importação online dos dados dos volumes/dados armazenado no HPE EVA 4400;

9.2.8. Suportar discos tipo SSD de tamanho de 15.36TB, SAS 10K RPM de tamanho de 1.8TB, e NL-SAS 7,2K RPM de tamanho de 8TB;

9.2.9. Suportar expansão futura para um mínimo de 240 (duzentos e quarenta) discos HDD;

9.2.10. Suportar expansão futura e que possibilidade o funcionamento simultâneo com um mínimo de 120 (cento e vinte) discos SSD;

9.2.11. Suportar expansão futura de 1000 (hum mil) TiB (Tebibyte) de capacidade instalada;

9.2.12. Suportar global spare space ou funcionalidade similar;

9.2.13. Acesso aos volumes lógicos de disco de modo ininterrupto, mesmo em caso de falha de uma de suas controladoras (storage processor);

9.2.14. Capacidade de atualização de firmware sem parada do sistema;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- 9.2.15. Suporte simultâneo a discos do tipo SSD, SAS e Near Line SAS;
- 9.2.16. Suportar RAID baseado em hardware níveis 0, 1, 5 (paridades 2:1 – 8:1) e 6 (paridades: 4:2, 6:2, 8:2, 10:2, 14:2). Caso o equipamento ofertado não suporte esses níveis de RAID e/ou paridades, deverá ser ofertado 25% (vinte e cinco por cento) de capacidade líquida adicional em cada uma das duas camadas de disco, SSD e HDD;
- 9.2.17. Cada disco deverá poder participar de múltiplos e diferentes RAID sets simultaneamente. Caso o equipamento ofertado não suporte essa funcionalidade, deverá ser ofertado 25% (vinte e cinco por cento) de capacidade líquida adicional em cada uma das duas camadas de disco, SSD e HDD;
- 9.2.18. Suportar migração de volume de um RAID set para outro mantendo aplicações online;
- 9.2.19. Suportar alteração dinâmica de um group array;
- 9.2.20. Capacidade de automonitoração e geração de log de falhas, detecção e isolamento de erros de memória e de disco;
- 9.2.21. Permitir conexão remota com a assistência técnica, podendo utilizar a infraestrutura de acesso seguro à Web ou e-mail existente da CONTRATANTE;
- 9.2.22. Funcionalidade de otimização de espaço (claim) deverá ser interna do Storage System, automática e sem impacto na CPU mesmo em situação de pico de utilização (não deverá ser necessário executar utilitários externos ao Storage System);
- 9.2.23. Funcionalidade de otimização de espaço (claim) deverá permitir cópias (snapshot e full copy) e replicação dos volumes lógicos, além de recuperar espaço não utilizado resultante de exclusões dessas cópias;
- 9.2.24. Funcionalidade de snapshot sem reserva de área, com suporte à criação de grupos de consistência, e com capacidade de realizar 250 (duzentos e cinquenta) snapshots do tipo read/write e o dobro do tipo read only;
- 9.2.25. Software de Configuração e Gerenciamento deverá ser capaz de gerenciar mais de um Storage System da mesma família;
- 9.2.26. Funcionalidade de rebalanceamento automático quando adicionado novo hardware no array;
- 9.2.27. O sistema operacional da Storage de alta performance deve ser desenvolvido mantido e suportado pelo próprio fabricante da solução ofertada, não sendo permitidas as modalidades OEM de sistemas operacionais de uso genérico;
- 9.2.28. Deverá ser disponibilizado com as últimas versões de firmware e software existentes na data de instalação;
- 9.2.29. Funcionalidade de expansão online de volumes, ou seja, deve permitir que a capacidade de armazenamento de um volume seja aumentada mesmo que ele esteja em utilização;



Desenhahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- 9.2.30. Deverá ser fornecido com softwares/licenças que permitam a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados neste certame:
 - 9.2.30.1. De maneira simultânea e nas capacidades totais solicitadas;
 - 9.2.30.2. De maneira perpétua;
 - 9.2.30.3. Irrestrita;
 - 9.2.30.4. Sem necessidade de licenciamentos adicionais;
 - 9.2.30.5. Sem ônus adicionais;
- 9.2.31. Possuir suporte aos protocolos: iSCSI, FCoE e Fibre Channel;
- 9.2.32. Suportar a expansão de portas de rede ou FC para um mínimo de:
 - 9.2.32.1. 12 (doze) portas 16Gb FC e/ou 04 (quatro) portas 10Gbps e/ou 08 (oito) portas 1Gbps para conexão com Switches/Hosts;
- 9.2.33. Suportar a utilização do storage com a funcionalidade de compartilhamento de arquivos via protocolos SMB (versões 3.1, 3.0, 2.1, 2.0, e 1.0), NFS (versões 3.0 e 4.0) e FTP/FTPS. **ESSA FUNCIONALIDADE NÃO PRECISA ESTAR LICENCIADA PARA ESSE CERTAME.** Essa função deverá ter suporte soluções de antivírus dos seguintes fabricantes:
 - 9.2.33.1. Symantec, McAfee, Trend Micro e Kaspersky;

9.3. DA COMPATIBILIDADE:

- 9.3.1. Deverá ser compatível com as plataformas: VMware vSphere, Microsoft Windows Server (incluindo Hyper-v), Oracle Linux, Linux Red Hat Enterprise Linux (incluindo Red Hat Enterprise Virtualization), Ubuntu;

9.4. DA GARANTIA:

- 9.4.1. Oferecido pelo fabricante da plataforma pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com o tempo de solução de 06 (seis) horas após a abertura do chamado para incidentes críticos ou que envolvam a parada do ambiente;
- 9.4.2. O tipo de garantia ofertada deverá disponibilizar sistema de monitoramento proativo com abertura de chamado automático junto ao fabricante;

9.5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO

- 9.5.1. A proponente deverá desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo:
 - 9.5.1.1. Desembalagem, verificação e conferência dos componentes dos servidores e módulos de interconexão;
 - 9.5.1.2. Definição dos procedimentos e melhores práticas de instalação;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- 9.5.1.3. Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;
- 9.5.1.4. Montagem física dos equipamentos, instalação dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conexão lógica e elétrica;
- 9.5.1.5. Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;
- 9.5.1.6. Instalação do software de monitoramento e gerenciamento do storage;
- 9.5.1.7. Instalação, configuração e parametrização de sistema operacional, incluindo:
 - 9.5.1.7.1. Criação de novos volumes/LUNs;
 - 9.5.1.7.2. Apresentação dos novos volumes/LUNs aos hosts de virtualização da contratada (Total de 6 hosts com o sistema operacional Vmware vSphere 6.x);
 - 9.5.1.7.3. Migração dos volumes/LUNs atualmente existentes no HPE EVA4400 diretamente o novo storage de forma online;
- 9.5.1.8. O serviço de instalação física, configuração lógica do storage deverá ser realizada diretamente pelo fabricante da solução, não sendo aceita a realização dos referidos serviços por terceiros;**
- 9.5.1.9. Deverão ser realizados testes de verificação no término da instalação;
- 9.5.1.10. Transferência de conhecimento hands-on a ser realizado na DESENBAHIA, sem ÔNUS para a CONTRATANTE, para 03 (três) analistas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente todas as ferramentas da solução;
- 9.5.2. O local de entrega dos equipamentos e realização dos serviços será na sede da DESENBAHIA, localizada na R. Ivone Silveira, 213 - Doron, Salvador - BA, 41194-015;
- 9.5.3. O serviço de instalação e configuração física e lógica do equipamento deverá ser realizada pelo fabricante;

9.6. DA ESTRUTURA ATUAL DE ARMAZENAMENTO DA DESENBAHIA

- 9.6.1.01 (hum) storage HPE P2000 FC, sendo:
 - 9.6.1.1.06 (seis) HDs 600GB;
- 9.6.2.01 (hum) storage HPE Storageworks EVA 4400 FC, sendo:
 - 9.6.2.1.10 (dez) HDs FATA 1TB
 - 9.6.2.2.21 (21) HDs 146GB
 - 9.6.2.3.13 (treze) HDs 300GB

10. DO PREÇO



Desenhahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

OBJETOS	VALOR
ITEM 01 – ATUALIZAÇÃO CHASSI BLADE HPE C7000 E SWITCH CISCO EXISTENTE	R\$
ITEM 02 – AQUISIÇÃO DE STORAGE DE ALTA PERFORMANCE COM GARANTIA, SUPORTE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	R\$

11.OBSERVAÇÕES GERAIS

- 11.1.O Lote 01 só poderá ser do fabricante HPE, com a exceção dos pentes de memória que poderão ser de outro fabricante, desde de que homologadas pela HP e com garantia lifetime.
- 11.2.A garantia lifetime deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação técnica, após a declaração do vencedor da licitação, antes, porém, da assinatura do contrato.
- 11.3.As especificações referentes ao lote 1, descrito no item 8 deste termo de referência, deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação técnica, após a declaração do vencedor da licitação, antes, porém, da assinatura do contrato.
- 11.4.O Lote 02 poderá ser de outro fabricante, desde que atenda às especificações, constantes no item 9, deste termo de referência, as quais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação técnica, após a declaração do vencedor da licitação, antes, porém, da assinatura do contrato.
- 11.5.Não deverá ser incluído no preço licenças de SOs, pois a Desenhahia já possui estas licenças;
- 11.6.Deverão constar na proposta de preços os serviços de instalação e configuração para todos os grupos de equipamentos.
- 11.7.Os serviços de instalação mencionados acima deverão ser previamente agendados, após assinatura de contrato com a Desenhahia, fora do horário comercial (preferencialmente sábado ou domingo) de acordo com a Gerência de Tecnologia da Informação da Agência;
- 11.8.O prazo de entrega para as peças descritas é de 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 11.9.O pagamento deverá ser realizado em uma única parcela, ao final da instalação dos equipamentos e entrega dos serviços solicitados, os quais serão atestados pela GTI.
- 11.10.O boot das lâminas já existentes é realizado via SAN (Storage) podendo ser direcionada para o novo storage ou para os discos locais, a depender da necessidade da Desenhahia.



Desenhahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- 11.11. Os equipamentos descritos acima são requisitos mínimos. A licitante poderá ofertar equipamentos superiores, desde que sejam totalmente compatíveis aos equipamentos existentes e à estrutura VMware existente.
- 11.12. Todos os cabos (incluindo os de fibra) e acessórios necessários à interligação dos equipamentos descritos à estrutura existente devem estar incluídos na proposta, lembrando que os P2000 e o EVA4400 estarão em racks distintos, um ao lado do outro.
- 11.13. Todos os demais itens, que forem necessários a implantação dos equipamentos, ainda que não especificados deverão estar contemplados na proposta;
- 11.14. A garantia deverá ser comprovada no ato da entrega da documentação do fabricante, a ser realizada após a declaração do vencedor da licitação, antes, porém, da assinatura do contrato, podendo ser consultada via Internet em site padrão do mesmo.
- 11.15. Os equipamentos deverão ser entregues com os manuais de todos os componentes do equipamento (placas, drives, etc) e de todos os softwares fornecidos com o objetivo de comprovar todos os itens da especificação, devendo ser entregue após a declaração do vencedor da licitação, antes, porém, da assinatura do contrato.
- 11.16. Os LICITANTES poderão, caso julguem necessário, vistoriar as dependências do Data Center da DESENBAHIA, antes da realização da sessão de licitação, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta;
- 11.17. A vistoria deverá ser agendada previamente e realizada até o último dia útil antes da licitação. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (71) 3103-1366 ou 3103-1024;
- 11.18. Durante a vistoria, os LICITANTES serão acompanhados por um analista de TI, lotado na GTI da DESENBAHIA.

12. Qualificação Técnica

- 12.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido equipamento Blade e Storage (mesmo atestado) com serviços de instalação, similar ao especificado no objeto desta licitação.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n° 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar n° 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Desenbahia, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n° 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

SALVADOR/BA, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS LICITANTES

<u>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS LICITANTES</u>	
NOME / RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
CNPJ :	E-MAIL: 1 2
TELEFONE:	FAX:
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE DOCUMENTO, FICANDO ASSIM A DESENBAHIA SEM ALGUMA RESPONSABILIDADE JURÍDICA, COM INFORMAÇÕES NÃO VERDADEIRA CONTIDAS NESSE DOCUMENTOS. BASEADO NO PRINCÍPIO DA BOA FÉ PÚBLICA.	

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

ANEXO V

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1 ()

OBJETO	VALOR GLOBAL
ATUALIZAÇÃO CHASSI BLADE HPE C7000 E SWITCH CISCO EXISTENTE	R\$

LOTE 2 ()

OBJETO	VALOR GLOBAL
AQUISIÇÃO DE STORAGE DE ALTA PERFORMANCE COM GARANTIA, SUPORTE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	R\$

- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;
- A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2018

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES BASEADO EM TECNOLOGIA BLADE HPE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E A, NA FORMA ABAIXO:

1.1. **DESENBHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede e foro na, neste ato representada por (RG nº e CPF nº), aqui designada **CONTRATADA**, de acordo com as Decisões de Diretoria (DCO nº 126/2018) de 19/03/2018, RESPECTIVAMENTE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES BASEADO EM TECNOLOGIA BLADE HPE**, que será regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelo Pregão nº 005/2018 (Processo nº 026/2018), e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

13. Contratação de aquisição de _____ (colocar a descrição do objeto contido no temo de referência se lote 01, item 8; se lote 02, item 9)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Os serviços de instalação deverão ser previamente agendados fora do horário comercial (preferencialmente sábado ou domingo) de acordo com a Gerência de Tecnologia da Informação da Agência.

Parágrafo Segundo – Local de prestação do serviço:



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Os serviços serão executados nas dependências da Agência de Fomento do Estado Bahia (DESENBAHIA), situada Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron, Salvador, Bahia.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução:

- a) O prazo de entrega para do objeto é de 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- b) O prazo para instalação e execução dos demais serviços é de 30 dias corridos após entrega dos equipamentos.

DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é **R\$** (.....), conforme proposta da CONTRATADA que se encontra anexa e que integra o presente.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos créditos (as supressões, sobretudo, em virtude de afastamentos temporários dos funcionários - beneficiários da CONTRATANTE), em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, décimo-terceiro salários, encargos sociais/previdenciários/trabalhistas, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

Parágrafo Terceiro – O preço indicado no *caput* desta Cláusula poderá sofrer variações ao longo do tempo de duração deste Contrato, em virtude de aumento salarial dos empregados da CONTRATANTE, na data base da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura Fiscais, acompanhadas do exemplar original da publicação, além da documentação pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deverá ser realizado em uma única parcela, ao final da instalação dos equipamentos e entrega dos serviços solicitados, os quais serão atestados pela GTI.

Parágrafo Segundo - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, pro rata tempore.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 140, II, e 142, ambos da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Parágrafo Segundo – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

Parágrafo Quinto – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

Parágrafo Sexto – Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8.º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato e na legislação pertinente, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente do fornecimento;
- c) Garantir um fornecimento de qualidade, com a perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE e/ou à terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia, imprudência ou negligência de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução do fornecimento contratado;
- e) Comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento;
- f) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato,



Desenhahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- ficando terminantemente vedado, à CONTRATADA, invocar a existência deste Contrato para tentar se eximir destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- g) Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da CONTRATANTE;
 - h) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprirem esta obrigação;

Parágrafo Primeiro – Especificações e Características do Serviço:

- a) Quanto à qualidade: Todo serviço prestado pela CONTRATADA será acompanhado e verificado pelo time de QA da CONTRATANTE de modo a assegurar que os produtos/serviços implantados atinjam os padrões de qualidade esperados.
- b) Quanto à conformidade (processos e procedimentos) : É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a qualidade de todos os produtos/serviços entregues. Para tal, deverá utilizar procedimentos que visam garantir a qualidade do processo e do produto, os quais devem ser de conhecimento prévio da CONTRATANTE.
- c) É obrigação da CONTRATADA apresentar evidências de que esses processos estarão sendo aplicados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- b) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- c) Designar os colaboradores da CONTRATANTE que irão compor a equipe do projeto de acordo com os papéis e qualificação estabelecidos;
- d) Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA viabilize tecnicamente as configurações e instalação dos equipamentos

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes do atraso no fornecimento do objeto deste Contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA incorrer nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, aplicar-se-lhe-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula e nos arts. 185 e ss. da Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Segundo – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Terceiro – As multas referidas nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas; nem impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto – Após o trigésimo dia de atraso no fornecimento, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; ou
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total da paralisação ou atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à CONTRATANTE, através da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- i) Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações;
- j) Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue;
- k) Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
- l) Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da CONTRATANTE, serão executados pela Gerência de Tecnologia Da Informação – GTI, através da gerente _____, CPF nº, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao fiscal indicadas no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da GTI para os devidos fins, figurando-se o fiscal e o titular da GTI como corresponsáveis.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações.

Parágrafo Quinto - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Sexto - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Sétimo - O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pela CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

Parágrafo Nono - O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- A) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$80.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;
- B) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$80.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

Parágrafo Décimo - Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- A) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- B) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA,de de 2018.

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:

(CONTRATADA):

Sr. (a)
CPF/MF nº

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF nº _____

NOME: _____



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CPF/MF n°